



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/01/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, do show da BANDA UIRAPURUS no evento CARNAVAL 2026 DE TAQUARI no Município de Taquari (RS), no dia 16 de fevereiro de 2026, às 22h, com duração de 4 horas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A licitação pública é o procedimento obrigatório para aquisição de bens e serviços pela Administração, em atenção ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, que impõe a observância da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Contudo, a própria Carta Magna admite exceções, que se materializam nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 14.133/2021, em vigor desde abril de 2021, reformulou completamente o regime das contratações públicas, disciplinando a dispensa de licitação nos arts. 74 a 79. Segundo Marçal Justen Filho (2022), “*a dispensa não configura liberdade absoluta, mas faculdade condicionada, vinculada à demonstração de vantajosidade e interesse público*”.

Assim, este estudo visa apresentar uma análise integrada: (i) fundamentos legais e doutrinários, (ii) hipóteses de dispensa, (iii) procedimentos exigidos, (iv) novos limites de valor, (v) aplicação em contratos plurianuais, e (vi) jurisprudência atual.

A dispensa de licitação é hipótese de contratação direta (arts. 74, 75), aplicável quando a competição é possível, mas a lei entende que não é necessária. Trata-se de ato vinculado, cujo uso deve ser devidamente motivado, sob pena de nulidade e responsabilização do agente público.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vida é... Viver - RS

Segundo Di Pietro (2023), “a motivação do ato de dispensa é elemento essencial de validade, devendo o gestor comprovar que a licitação seria contraproducente ou desnecessária para o interesse público”.

O art. 75 estabelece rol taxativo de hipóteses de dispensa, classificadas em quatro grupos: (1) por valor – incisos I e II; (2) por situações excepcionais – como emergência, guerra, ou licitação deserta; (3) por objeto – quando o bem ou serviço é específico (obras de arte, TI, medicamentos raros etc.); (4) por pessoa – contratações com órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, cooperativas, entre outros.

A dispensa por valor é uma das mais utilizadas, voltada a pequenas contratações, permitindo agilidade sem comprometer a economicidade. Contudo, exige-se controle rigoroso para evitar fracionamento de despesas, vedado pelo § 1º do art. 75, vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 A cultura sempre marcou o nosso Município, conhecido pelos seus grandiosos eventos: Carnaval, Rodeio Crioulo, Romaria Nossa Senhora da Assunção, Natal Açoriano em Terra Gaúcha que são prestigiados por número expressivo de visitantes, tendo ainda os dois roteiros turísticos inseridos no roteiro turístico do Estado que são: Roteiro “Taquari Açoriana”, e o Roteiro Turismo Rural “Freguesia das Figueiras”.

3.2 O Carnaval na cidade de Taquari - RS é um acontecimento aguardado pelos municípios e visitantes das regiões próximas ao Município. O que há de mais belo e singelo nas criações, melodias, adereços e alegorias, unindo brilho, cores e muita animação.

3.3 Estimam-se, aproximadamente, 5 mil pessoas que prestigiarão a programação que acontecerá em dois noites de folia. O projeto prioriza a contemplação e realização do evento





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

artístico-culturais – Carnaval 2026 - através da contratação da BANDA UIRAPURUS.

3.4 A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

4. VALOR DO EVENTO

4.1 Como é de conhecimento os eventos que envolvem o meio artístico, onde os parâmetros balizadores dos valores são variados e, em geral, atrelados ao destaque que possuem junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos de equipes, transporte, alimentação e hospedagem, justifica-se o show da BANDA UIRAPURUS, através de seu representante exclusivo, a apresentação do espetáculo no município ao custo de R\$ 13.500,000 (treze mil e quinhentos reais). Estes custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados com porte estrutural semelhantes ao proposto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Responsável – Coordenação de Cultura e Turismo – Sabrina Pereira de Freitas.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste procedimento é: CONTRATAÇÃO de show da BANDA UIRAPURUS no evento CARNAVAL 2026 DE TAQUARI no Município, no dia 16 de fevereiro de 2026, às 22h, com duração de 4 horas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação estão alocados no Setor de Contabilidade.

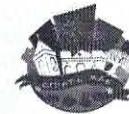
7. PRAZO DA PROPOSTA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA II HISTÓRIA
Vila de Taquari - RS

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em única parcela de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) após a assinatura do contrato, confirmação do show, e apresentação formal da nota fiscal/fatura devidamente atestado e aferido pelo setor competente, em até 10 dias úteis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da desta CONTRATAÇÃO estão previstas no Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquari (RS).

Taquari (RS), 23 de janeiro de 2026

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari

